

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAURENTINO

Rua: Paulo Possamai, 290 - Centro - Laurentino - SC CEP: 89170-000

Fone: (47) 3546 1014

e-mail: cmass@laurentino.sc.gov.br

RESOLUÇÃO 035/2020, 30 de outubro de 2020.

Aprova “*ad referendum*” o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, PARCELA 4, entre o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) e o Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Laurentino para o exercício de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), após deliberação extraordinária, realizada no dia 30 de outubro de 2020, através do aplicativo de mensagens instantâneas, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 597/96 de 16 de setembro de 1996, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Laurentino – CMAS:

CONSIDERANDO o inciso X do artigo 121 da NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípua dos Conselhos de Assistência Social de aprovar critérios de partilha de recursos em seu âmbito de competência, respeitados os parâmetros adotados na LOAS,

CONSIDERANDO a situação de calamidade em saúde pública no Estado de Santa Catarina, conforme o Decreto nº 562/2020 de 17 de abril de 2020.

CONSIDERANDO, as medidas de prevenção e combate ao contágio pelo CORONAVIRUS (COVID – 19) através dos Decretos Municipais nº 1.335/2020, nº 1.336/2020, nº 1.337/2020, nº 1.338/2020, nº 1.340/2020, nº 1.341/2020, nº 1.342/2020, nº 1.345/2020, nº 1.347/2020 e nº 1.374/2020, nº 1.377/2020, nº 1.378/2020, nº 1.380/2020 e 1.381/2020;

CONSIDERANDO, a Resolução CEAS nº 22/2020, de 20 de outubro de 2020, que “aprova a pactuação do cofinanciamento no exercício 2020, critérios, prazos e procedimentos do repasse de recursos estaduais, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social de Santa Catarina - FEAS/SC, para os Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade, Proteção Social Especial de Alta Complexidade e Benefícios Eventuais. Denominada 4ª Parcela”.

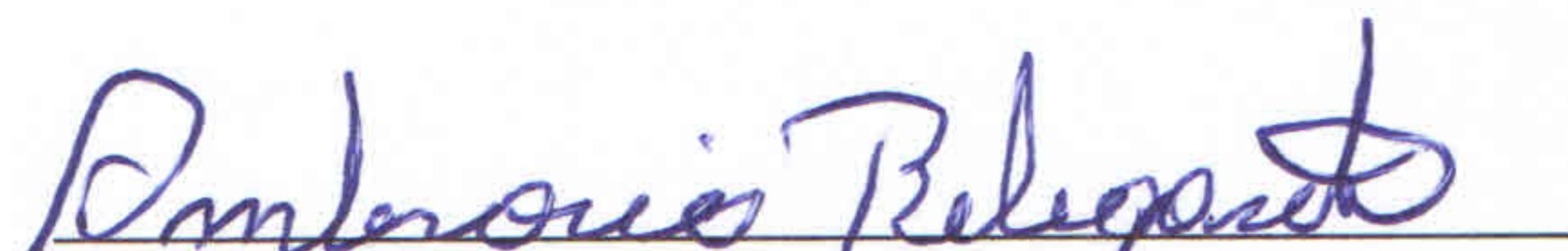
RESOLVE:

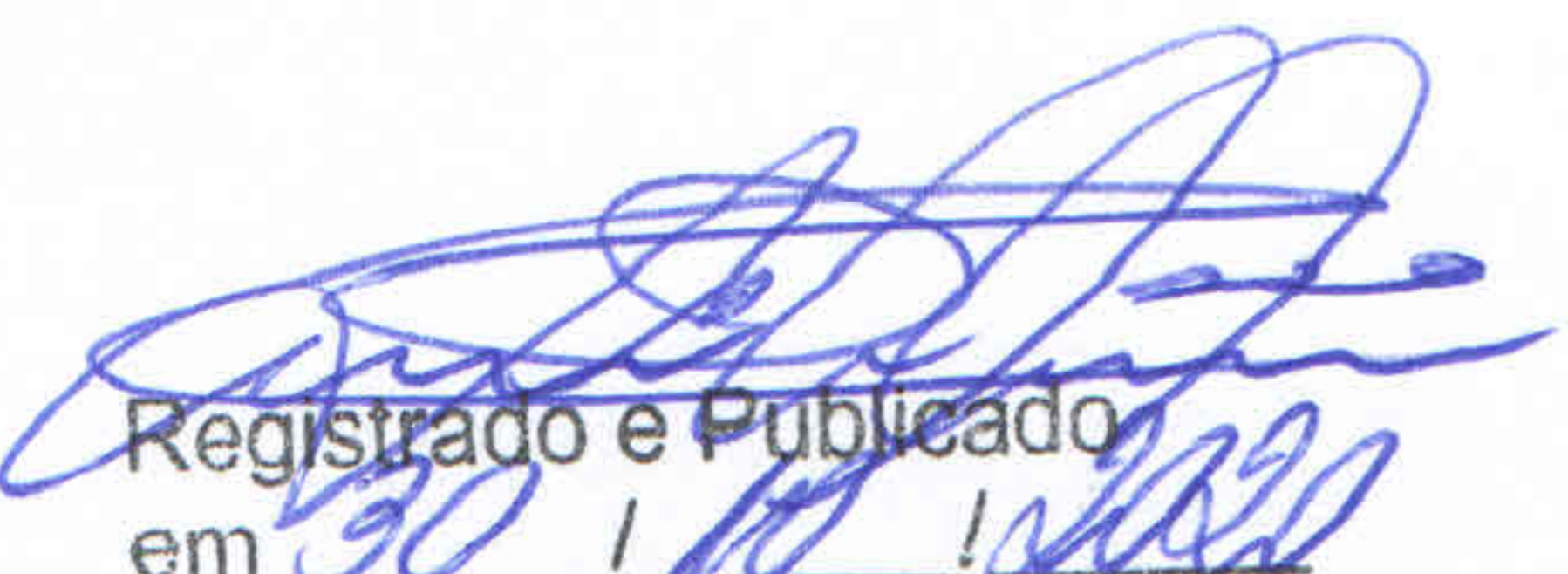
Art. 1º Aprovar a partilha de recursos provenientes do FEAS - PARCELA 04 - para o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais, por meio de recursos financeiros alocados no FMAS, no valor total de R\$ 38.265,30 (trinta e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), referentes ao exercício de 2020.

Art. 2º Os recursos serão aplicados pelo município de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Laurentino, 30 de outubro de 2020.


AMBROSIO BELEGANTE
Presidente do CMAS


Registrado e Publicado
em 30/10/2020
Mural Oficial Lei nº 615/97
Jean C. Cristofolini - Mat 64238